



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

---

**Mensagem nº 046, de 08 de novembro de 2022.**

**Senhora Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que: “**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 345, DE 26 DE JANEIRO DE 2021, A FIM DE INCLUIR NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO O CARGO DE GERENTE DE MANUTENÇÃO E OBRAS ESCOLARES; EXTINGUE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO E RESOLVE OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Diante da projeção de aumento da demanda nas atividades da administração e planejamento do município, bem como de planejamento de ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento municipal, estamos encaminhando a criação do cargo de **Gerente de Manutenção e Obras Escolares**, o qual, subordinado à que aqui pretende de renomear para Diretoria de Manutenção e Obras, já anteriormente criado pela Lei Municipal nº 345/2021, destinar-se-á a trabalhar pela gestão integrada dos interesses da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Para viabilizar a criação e acréscimo do referido cargo, estamos extinguindo cargos vinculados à estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a fim de equalizar e evitar impacto financeiro sobre as despesas com pessoal.

A criação do padrão salarial do cargo visa adequá-lo à necessidade do Município, pois haverá aumento na demanda de trabalho a fim de traçar planos de ações e estratégias eficazes visando o desenvolvimento e crescimento do município, que são essenciais.

Em face de todo o exposto e da possibilidade legal, enviamos o presente Projeto de Lei para apreciação e esperada aprovação por parte dessa honrada Casa Legislativa.

Nesse ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais pares votos de elevada e distinta consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, 09 de novembro de 2022.

**ROGER NEVES AGUIAR**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

---

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 046, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 345, DE 26 DE JANEIRO DE 2021, A FIM DE INCLUIR NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO O CARGO DE GERENTE DE MANUTENÇÃO E OBRAS ESCOLARES; EXTINGUE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO E RESOLVE OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de Gerente de Manutenção e Obras Escolares, a ser subordinado à Diretoria de Manutenção e Obras, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º.** Em razão do disposto no artigo anterior, na Lei Municipal nº 266, de 19 de dezembro de 2018:

I - fica renomeado o item 8 e incluído o item 8.1, ambos ao art. 21, conforme a redação a seguir:

---

**Art. 21.**

8. DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E OBRAS  
8.1. Gerência de Manutenção e Obras Escolares

---

II - ficam alterados os Anexos:

- a) VI - organograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a fim de que seja consignada a disposição do art. 21, 8, 8.1, desta lei;
- b) XVII - quadro de cargos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

<b>CARGO CRIADO NO QUADRO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>		
<b>VAGAS</b>	<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>VENCIMENTOS (R\$)</b>
1	GERENTE DE MANUTENÇÃO E OBRAS ESCOLARES	3.500,00

- c) XXVII - atribuições dos cargos da Secretaria de Educação Cultura e Desporto;
- 

**GERENTE DE MANUTENÇÃO E OBRAS ESCOLARES**

- a) coordenar a equipe de manutenção das unidades escolares;



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

---

- b) realizar o levantamento e providenciar os materiais necessários para a execução das reformas e consertos das unidades escolares;
- c) analisar, junto a Diretoria de Obras e Manutenção, a demanda para atendimento e distribuir à equipe nos locais indicados por ela;
- d) acompanhar a execução e verificar a regularidade de todas as obras e manutenção das unidades escolares;
- e) zelar pelo regular cumprimento e qualidade dos serviços realizados nas unidades escolares; e
- f) assessorar a Diretoria de Obras e Manutenção no exercício de suas atribuições.

**Art. 3º.** Ficam extintos os cargos descritos a seguir:

<b>CARGOS EXTINTOS DO QUADRO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>VAGAS</b>	<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>
1	COORDENADOR DE FROTA E ABASTECIMENTO	1.400,00
1	GERENTE DE SERVIÇOS RURAIS	1.200,00
1	COORDENADOR DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	1.200,00

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica, a ser suplementada se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que houver em contrário.

Município de Marco/CE, aos 09 de novembro de 2022.

**ROGER NEVES AGUIAR**  
Prefeito Municipal